



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00002/2022

I - Regência Legal

Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas e Lei Municipal nº 828/2022, de 19 de Maio de 2022.

II - Órgão Interessado/ Setor

Secretaria Municipal de Juventude, Eventos, Cultura e Turismo

III - Modalidade

Chamamento Público nº 00002/2022

PREAMBULO

IV – Objeto

Constitui objeto deste Edital, a seleção para aquisição de cota de patrocínio, com direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do Município nas localidades dos eventos, excetuando-se instituições bancárias públicas e órgãos da Administração Pública Federal e do Estado da Paraíba, no Evento denominado “São João (Caaporã) e São Pedro (Cupissura)” mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

V - Local e data Limite para o Recebimento das Propostas, documentos relativos ao credenciamento.

Data: 15/06/2022

Horário: 09h00min

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação

VI – Prazo de Vigência do Contrato de Patrocínio

28/06/2022 (DATA FINAL DO EVENTO)

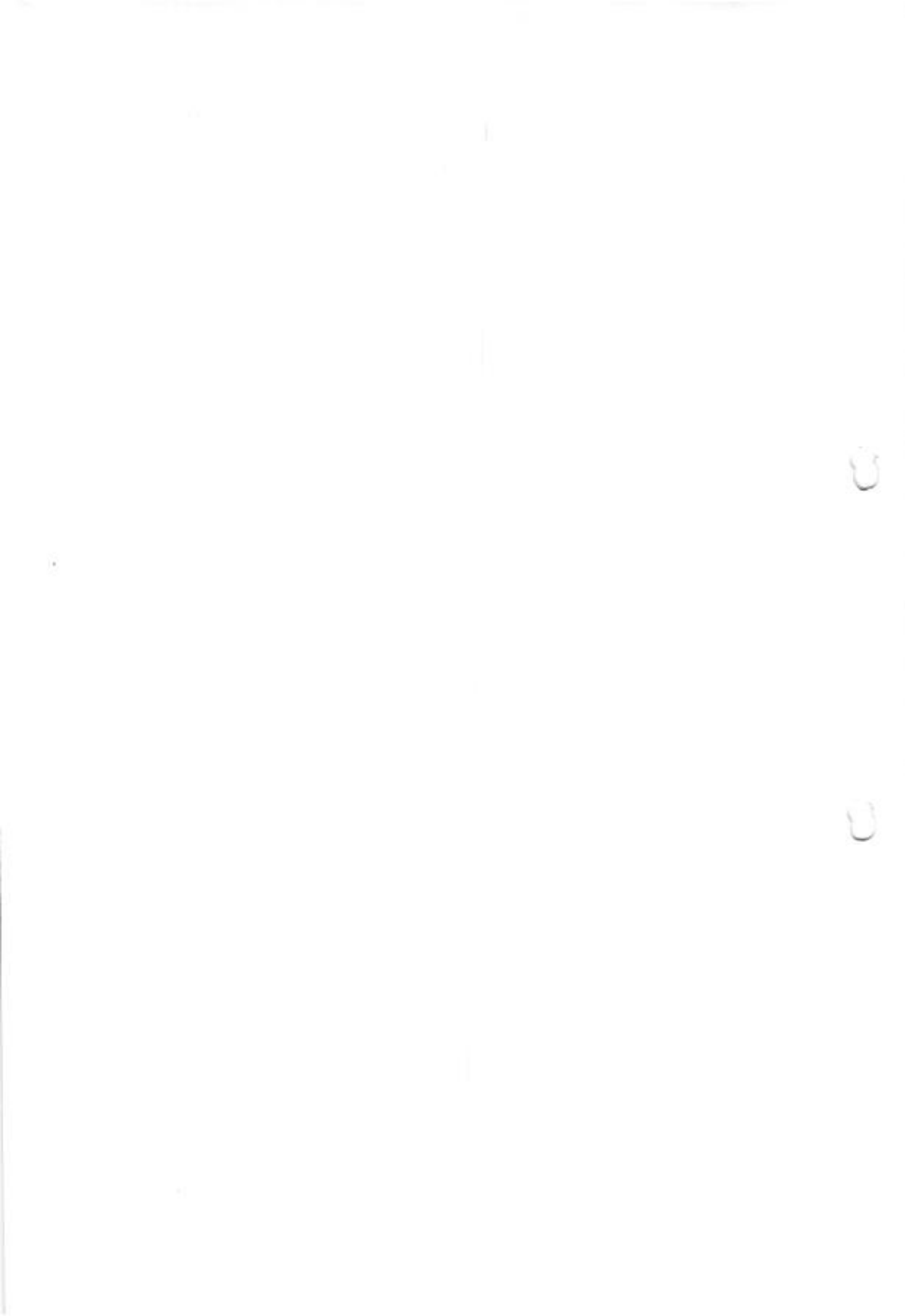
VII – Valor mínimo Estimado para Arrecadação de Patrocínios para o Evento

R\$ 515.263,00 (QUINHENTOS E QUINZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS)

VIII – Valor Mínimo Estimado das Cotas de Patrocínio: Especificados no Edital

IX - Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, diariamente, até 01 (um) dia útil antes da data limite para o recebimento da solicitação de Credenciamento, das 08h00m às 12h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, RUA SALOMÃO VELOSO, AO LADO DO CORREIOS S/N - CENTRO - CAAPORÃ - PB. CEP: 58326-000 ou pelo e-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com.





XIV - Responsável pela Condução do Processo:

Comissão Permanente de Licitação.

O Município de Caaporã, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 003/2022, de 10/01/2022, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações e Lei Municipal nº 828/2022, de 19 de Maio de 2022, realizará a seleção das melhores ofertas para aquisição de cota de patrocínio, com direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do Município nas localidades dos eventos, excetuando-se instituições bancárias públicas e órgãos da Administração Pública Federal e do Estado da Paraíba, no Evento denominado "São João" (Caaporã) e São Pedro (Cupissura) -" mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"

Data: 15/06/2022

Horário: 09h00min

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação

A) Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Processo Simplificado de Seleção realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir.

B) No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Processo Simplificado de Seleção, com respeito a:

- I. Recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta";
- II. Devolução dos envelopes "Proposta" às licitantes inabilitadas; e
- III. Abertura dos envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas.

C) As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, principalmente quanto a:

- I. Habilitação ou inabilitação da licitante;
- II. Julgamento das propostas;
- III. Resultado de recurso porventura interposto;
- IV. Resultado de julgamento deste Processo Simplificado de Seleção.

D) A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 1º (primeiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

E) O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação na web, no endereço www.caapora.pb.gov.br, cabendo as licitantes



o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste procedimento a seleção das melhores ofertas para aquisição de cota de patrocínio, com direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do Município nas localidades dos eventos, excetuando-se instituições bancárias públicas e órgãos da Administração Pública Federal e do Estado da Paraíba, no Evento denominado "São João (Caaporã) e São Pedro (Cupissura)".

2.0. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, os proponentes deverão entregar, a cópia da carteira de identificação, documento de credenciamento e 02 (dois) envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta do participante.

2.1.1. Os envelopes devem ser dirigidos à Comissão de Licitação, e identificados com o nome, a denominação ou a razão social do participante, a especificação do presente processo, e a seguinte identificação:

- ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

2.2. Os representantes dos interessados em adquirir cotas de patrocínios deverão comparecer à sessão pública munidos de credencial, procuração pública ou particular, e ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente acompanhado do documento de identidade do representante, com sua respectiva cópia, para credenciamento junto à Administração.

2.2.1. A credencial ou procuração deverá conter os poderes para praticar todos os atos pertinentes a este procedimento, em nome do participante, preferencialmente, conforme modelo sugerido neste edital (Anexo III).

2.2.2. A credencial ou procuração deve vir acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social para verificação de que o outorgante da procuração tem poderes para tal.

2.3. É vedada a representação de mais de um interessado por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitatório, sob pena de exclusão dos participantes no processo.

2.4. Os interessados que não se fizerem representar ou se seus representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a este procedimento.



2.5. Serão aceitos envelopes via postal desde a entrega seja efetuada diretamente à Comissão de Licitação, até a data e hora marcadas no preâmbulo deste edital.

2.5.1. Fica ciente o interessado que a Comissão de Licitação não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos envelopes.

2.6. Não poderão concorrer Participantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

2.7. Não poderão participar do certame instituições bancárias públicas e órgãos da Administração Pública Federal e do Estado da Paraíba.

2.8. O Poder Executivo municipal não admitirá patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas que:

I – tiverem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;

II – agredirem o meio-ambiente ou a saúde;

III – violarem as normas de postura do Município;

IV – utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;

V – caracterizem infringência à legislação penal, consumerista, dos direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência ou dos idosos.

3.0. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

3.1. Para fins de habilitação neste processo, os participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

3.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.1.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

3.1.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.1.2. Declaração do participante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo IV).

3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por



cartório competente, pelos membros da Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

3.2.1. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenha sido expedido, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

3.2.2. Será inabilitado o participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

3.3. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será concedido aos microempresários individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas o tratamento diferenciado e favorecido. Para a concessão do tratamento diferenciado deverá ser apresentado: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.

4.0. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco e lacrado, com indicação do nome e CNPJ do participante, devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e ser datilografada ou digitada em papel timbrado, datada e assinada por representante legal do interessado, na última folha, e rubricada nas demais.

4.2. A proposta deverá conter:

a) o valor que se propõe a patrocinar, de acordo com os limites estabelecidos nas cotas: *ARRETADA*, *OXENTE*, *CHAPÉU DE PALHA*, *MATUTA*, e *FLEX*, valores expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso.

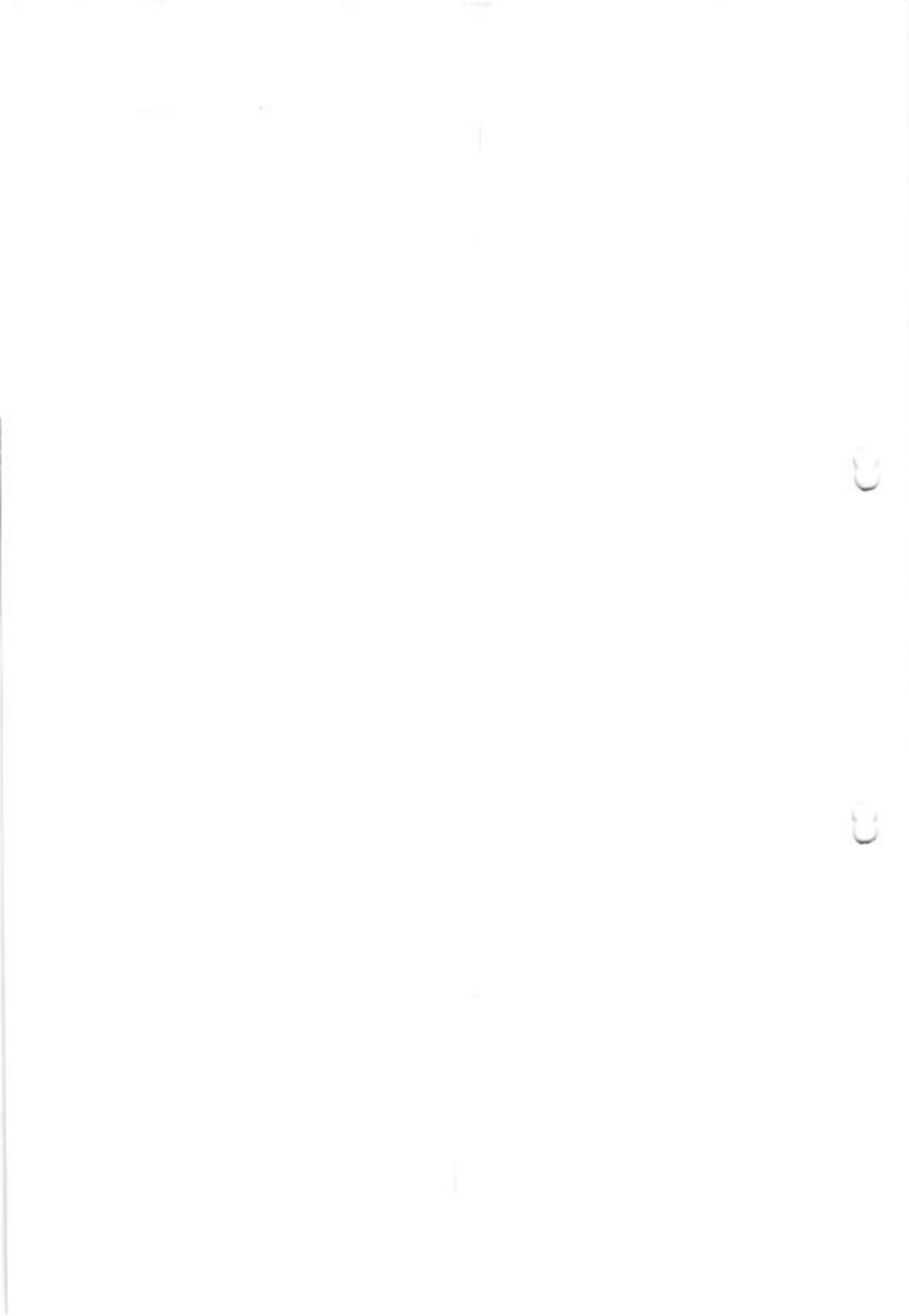
b) O prazo de validade das propostas, que não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes de propostas.

4.3. Em caso de divergência entre valor em algarismos e valor por extenso, prevalecerá esse último.

4.4. Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração poderá solicitar que o participante, mediante declaração expressa, prorogue o prazo de validade de sua proposta.

4.5. Das Cotas de Patrocínio

4.5.1. Estará credenciada a pessoa jurídica que apresentar corretamente a documentação exigida e concordar com as especificações deste Edital,





ofertando o valor que melhor lhe aprouver, o que permitirá subdividi-los em cotas de patrocínio, conforme abaixo definidas:

- a) Cota ARRETADA – Valor Mínimo: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- b) Cota OXENTE – Valor Mínimo: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- c) Cota CHAPÉU DE PALHA – Valor Mínimo: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- d) Cota MATUTA – Valor Mínimo: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- e) Cota FLEX Arretada, Oxente, Chapéu de palha e Matuta – Valor Mínimo: 50 a 100% das Cotas acima mencionadas, através de contratação direta do serviço ou bem pelo Patrocinador (referente a contratação de serviços listados no Item 3 e Anexo B do Termo de Referência – ANEXO I);

4.5.1.1. A Cota ARRETADA garante os seguintes benefícios:

- I. Exclusividade no segmento em todo o evento
- II. 01 tela ortofônica do palco
- III. 01 tela ortofônica Patrocinadores
- IV. Pórticos de entrada do evento
- V. citações ilimitadas na locução do palco principal
- VI. mesas do pavilhão adesivadas com a marca
- VII. Espaços para a montagem de ações de Merchandising
- VIII. Espaço para a instalação de até 6 Blimps
- IX. Mídias digitais

4.5.1.2. A Cota OXENTE garante os seguintes benefícios:

- I. 01 Tela ortofônica de patrocinadores
- II. 50 Citações na locução do palco principal
- III. Mesas do pavilhão adesivadas com a marca
- IV. Espaço para 4 Blimps e merchandising
- V. Mídias Digitais
- VI. Pórticos de entrada do evento

- Esta cota não garante exclusividade.

4.5.1.3. A Cota CHAPÉU DE PALHA garante os seguintes benefícios:

- I. 01 Tela ortofônica de patrocinadores
- II. Espaço para 2 Blimp e merchandising
- III. Mídias Digitais
- IV. 30 citações na locução do palco principal
- V. Pórticos de entrada do evento

- Esta cota não garante exclusividade.

4.5.1.4. A Cota MATUTA garante os seguintes benefícios:

- I. 01 Tela ortofônica de patrocinadores
- II. Espaço para 1 Blimp e merchandising
- III. Mídias Digitais



- Esta cota não garante exclusividade.

4.5.1.5. Os adquirentes das Cotas de Patrocínio ARRETADA, OXENTE e CHAPÉU DE PALHA estão desobrigados de inserir na publicidade do patrocínio ofertado ao Município do Patrocinador da Cota MATUTA.

4.5.1.6. Os titulares da Cota MATUTA estão obrigados a veicular em qualquer publicidade do patrocínio ofertado ao Município a marca indicada pelo Patrocinador adquirente da Cota ARRETADA. As Cotas OXENTE, CHAPÉU DE PALHA e MATUTA não garantem a exclusividade.

4.5.2. Os ramos de atividade que poderão participar desta seleção para cota de patrocínio para o Evento denominado "São João (Caaporã) e São Pedro (Cupissura)", serão os especificados no Anexo C do Termo de Referência deste Edital.

4.5.2.1. As Empresas Industriais, *fabricantes de bebidas alcóolicas e/ou refrigerantes*, interessadas em obter a exclusividade do direito de distribuição e comercialização de produtos no local e entorno da realização do evento público, somente poderão participar da Seleção da Cota ARRETADA ou COTA ARRETADA FLEX.

4.5.3. O Município de Caaporã garantirá por todos os meios lícitos a exclusividade do direito de distribuição e comercialização dos produtos e/ou serviços dos patrocinadores no local de realização do evento público relacionado acima.

4.5.4. Serão selecionadas, por ramo de atividade, as ofertas das pessoas jurídicas que apresentarem corretamente a documentação exigida para habilitação e concordarem com exigências deste Edital, ofertando patrocínio em valor pecuniário e/ou na forma de serviços a serem contratados diretamente pelo Patrocinador, estes dependentes de aprovação pela Comissão Permanente de Licitação, conforme relação do item 3 do Termo de Referência e do Anexo B do Termo de Referência - Planilha Geral de Preços Referenciais Unitários.

4.6. Optando pela Cota Flex o interessado poderá ofertar seu patrocínio em serviços relacionados no item 3 do Termo de Referência este Edital (Anexo I) a ser contratado diretamente pelo Patrocinador no valor mínimo das Cotas Arretada, Oxente, Chapéu de Palha e Matuta, desde que aprovadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Eventos, Cultura e Turismo.

4.6.1. O valor da Cota Flex levará em consideração os valores unitários de referência previstos no Anexo B do Termo de Referência - Planilha Geral de Preços Referenciais Unitários.

4.6.2. Caso o serviço não esteja especificado na relação constante no Anexo B do Termo de Referência - Planilha Geral de Preços Referenciais Unitários, será



orçado o serviço ou bem junto a no mínimo dois fornecedores/prestadores de serviço semelhante.

4.6.3. Poderá ser levado em consideração os preços de serviço ou bem registrados em Atas de Registro de Preço no âmbito do Município de Caaporã, dos Órgãos do Estado da Paraíba ou da União para aferição do valor estimado da Cota quando o patrocinador optar pela contratação direta do serviço ou bem na forma deste Edital.

4.7. As cotas OXENTE, CHAPÉU DE PALHA e MATUTA não garantem qualquer exclusividade, seja quanto ao direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do município, seja de exclusividade do direito de distribuição e comercialização dos produtos e/ou serviços do patrocinador nos locais de realização dos eventos públicos relacionados a este procedimento.

5.0. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

5.1. O procedimento será processado e julgado de acordo com as disposições deste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 828/2022, de 19 de Maio de 2022, sendo observados os seguintes procedimentos:

- a) recebimento dos documentos para credenciamento dos representantes dos participantes e dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas das participantes;
- b) abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e sua verificação, promovendo-se a inabilitação daquelas que não atenderem às exigências deste Edital;
- c) abertura dos envelopes de propostas da(s) empresa(s) habilitada(s), promovendo-se a desclassificação daquela(s) que não atender(em) às exigências deste Edital;
- d) rubrica dos documentos pela Comissão e representantes dos participantes;
- e) comunicação do resultado do julgamento, declarando o vencedor, após o que os demais participantes poderão manifestar a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando aqueles que não recorreram desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- f) a falta de manifestação da intenção de recorrer do participante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto deste procedimento ao vencedor;
- g) elaboração de ata da sessão, com assinatura da Comissão e Representantes dos participantes;



h) em caso de suspensão da sessão, os documentos ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, para exibição na data a ser marcada para realização da sessão de prosseguimento do procedimento;

i) somente será habilitado o interessado que preencher os requisitos de habilitação, na data da sessão inicial e que apresentar os documentos atualizados.

5.2. O critério de julgamento será o de maior oferta de Cota para o ramo de Atividade.

5.3. Serão desclassificadas as Propostas que:

- I. Apresentarem proposta para objeto diverso do indicado neste Procedimento;
- II. Ofertarem valores ou vantagem baseada nas ofertas dos demais interessados;
- III. Não atenderem às exigências deste Edital.

5.4. A classificação das propostas dar-se-á pela ordem decrescente dos valores ofertados para patrocínio e, no caso de empate, a Comissão realizará o sorteio.

6.0. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. A autoridade competente da Secretaria de Juventude, Eventos, Cultura e Turismo, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

6.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pela Secretaria de Juventude, Eventos, Cultura e Turismo

7.0. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Constituem obrigações da PATROCINADORA:

a) Oferecer e garantir um valor mínimo da cota ofertada, para Cota ARRETADA ou nos percentuais mínimos especificados para as demais cotas previstas neste Edital, para subsidiar parte dos custos de realização do "São João (Caaporã) e São Pedro (Cupissura)", promovido pela Prefeitura de Caaporã;

b) Cumprir o horário estipulado pela Comissão Permanente de Licitação, para o abastecimento de produtos, se for o caso;

7.2. São encargos da Secretaria Municipal Juventude, Eventos e Turismo:

a) Conferir à Patrocinadora, o direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do município, nas localidades dos eventos,

k) Contratação de ações de marketing e divulgação para promoção dos eventos.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento da Cota de Patrocínio poderá ser efetuado à vista ou em 02 (duas) parcelas iguais, sendo a PRIMEIRA em até 02 (dois) dias úteis contados da data da assinatura do Contrato de Patrocínio e a SEGUNDA até 15 (quinze) dias corridos antes da data marcada para o início do Evento.

9.2. O pagamento da Cota de Patrocínio poderá ser feito em espécie, através de transferência bancária, ou em serviços, conforme o tipo da cota ofertada, cujos valores estão estabelecidos conforme Anexo II do Termo de Referência, bem como, através de contratação de serviços presentes no Item 3 do termo de referência (ANEXO I).

10.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos da Administração decorrentes deste procedimento poderão ser interpostos recursos administrativos.

10.2. As razões dos recursos serão dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), desde que o participante tenha se manifestado motivadamente na sessão pública do presente processo de seleção, e deverão ser entregues diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no Setor de Licitação, RUA SALOMÃO VELOSO, AO LADO DOS CORREIOS S/N - CENTRO – CAAPORÃ - PB. CEP: 58326-000, no horário de 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.0. DAS SANÇÕES

11.1. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o patrocinador às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº8.666/93 e Lei Municipal nº 828/2022, de 19 de Maio de 2022:

a) advertência;

b) multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do valor patrocinado;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade,



2

3

4

5



depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

11.2. O interessado que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

11.3. Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem 11.1, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

11.4. Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 11.1, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. O atraso no pagamento da Cota de Patrocínio enseja multa de 20% do valor do Patrocínio ofertado ou da Parcela, no caso de pagamento parcelado, acrescido de juros de 0,33% ao dia e correção monetária.

12.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Constituem anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante o Termo de Referência (Anexo I e Anexos A, B e C do Termo de Referência), a Minuta de Contrato de Patrocínio (Anexo II), o Modelo de Credencial (Anexo III) e o Modelo de Declaração do Menor (Anexo IV).

12.2. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.2.1. No uso da prerrogativa que lhe é conferida, a Comissão de Licitação poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos participantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante este procedimento.

12.3. Reserva-se à Secretaria Municipal Juventude, Eventos, Cultura e Turismo o direito de revogar este procedimento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2

0

33

0



PREFEITURA DE

CAAPORÃ

Prefeitura Municipal de Caaporã/PB

Folha 92 / 1

12.4. Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente Comissão de Licitação, no horário das 07h30min (sete horas e trinta minutos) às 11h30min (onze horas e trinta minutos).

12.5. A divulgação de informações referentes a este procedimento e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial, no endereço eletrônico www.caapora.pb.gov.br e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este procedimento simplificado.

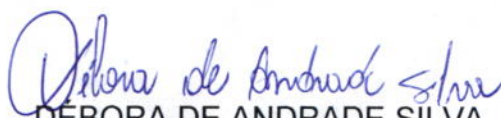
12.6. Quaisquer esclarecimentos sobre este procedimento deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no Setor de Licitação, Rua SALOMÃO VELOSO, AO LADO DOS CORREIOS S/N - CENTRO - CAAPORÃ - PB. CEP: 58326-000 ou pelo e-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do recebimento dos envelopes. As respostas serão enviadas via e-mail a todos os proponentes, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

12.7. Os interessados poderão retirar cópia deste edital pela internet através do endereço eletrônico www.caapora.pb.gov.br, e no Setor de Licitação (Sede da Prefeitura).

12.8. Informações na CPL (Comissão Permanente de Licitação) no Setor de Licitação, Rua SALOMÃO VELOSO, AO LADO DOS CORREIOS S/N - CENTRO - CAAPORÃ - PB. CEP: 58326-000 ou pelo e-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

12.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas e Lei Municipal nº 828/2022, de 19 de Maio de 2022.

Caaporã-PB, 25 de Maio de 2022.


DÉBORA DE ANDRADE SILVA
Presidenta da Comissão

2

3

4

5

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SELEÇÃO DE PATROCINADOR PARA FINS DE EXECUÇÃO, VIABILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E PESSOAL ESPECIALIZADO, FORNECIMENTO DE APOIO LOGÍSTICO E AÇÕES PROMOCIONAIS DE EVENTOS DA CIDADE DE CAAPORÃ.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência estabelecer critérios para seleção para COTAS DE PATROCÍNIO, do evento relacionado neste instrumento, com direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do Município nas localidades do evento, de marcas patrocinadoras nos eventos relacionados, relativos ao Evento denominado “São João (Caaporã) e São Pedro (Cupissura)”, a contar a partir da data de assinatura do contrato de patrocínio.

2. DA JUSTIFICATIVA:

O São João de Caaporã é reconhecido e aclamado ano após ano. Resta constatado que este tradicional festejo junino que continua atraindo pessoas de Cidades, e Estado vizinhos para participar e consumir produtos típicos da mencionada festa.

Sabemos que muitas empresas gostariam de ter seus produtos e marcas atreladas às “marcas” dos festejos juninos de Caaporã, expondo tais produtos a uma imensidão de pessoas que participam das mencionadas festas.

Através da seleção de patrocinadores, o Município de Caaporã terá condições de realizar a festa popular que já faz parte do calendário da cidade com captação de recursos do setor privado, fazendo uma festa organizada, padronizada e melhorando ainda mais as condições para a população caaporense e os turistas que visitam a nossa Cidade.

3. OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS COMPREENDEM:

- a) Contratação de cachês de shows artísticos, técnicos e congêneres, diretamente ou por intermediador, quando necessário para a realização dos eventos;
- b) Aluguel de espaços, equipamentos e utilitários adequados para a realização dos eventos;
- c) Contratação de serviços de alimentos e bebidas e seus acessórios (mesas, cadeiras, freezers, entre outros);
- d) Contratação de assessoria de relações públicas e cerimonial.

3

0

3

0

- e) Contratação de pessoal especializado para coordenação, apoio, operacionalização, segurança, montagem e desmontagem, limpeza e cobertura jornalística;
- f) Contratação de locação de estruturas destinados à execução do objeto;
- g) Contratação de locação de tendas, toldos, lonas e congêneres;
- h) Contratação de locação de equipamentos de som e congêneres;
- i) Contratação de locação de iluminação e congêneres;
- j) Contratação de locação de banheiros químicos e congêneres;
- k) Contratação de serviços de segurança e congêneres;
- l) Contratação de locação de alambrados/fechamentos e congêneres;
- m) Contratação de locação de estandes e congêneres;
- n) Contratação de locação de grupo gerador de energia e congêneres;
- o) Contratação de locação de arquibancadas e congêneres;
- p) Contratação de serviços de limpeza e congêneres;
- q) Contratação de recepcionistas e congêneres;
- r) Contratação de divulgação, propaganda e publicidade da festa;
- s) Contratação de máquinas, veículos e congêneres para suporte ao evento;
- t) Contratação de fardamento dos agentes envolvidos;
- u) Documentação de eventos, compreendendo o planejamento executivo, a supervisão, organização, cobertura e documentação fotográfica, gravações, filmagens e edição;
- v) Contratação de Aluguel de estruturas, mobiliário e complementos necessários para montagem e instalação dos espaços de divulgação do Evento em feiras e/ou nos eventos, com o fornecimento de apoio logístico, compreendendo a criação de layout, contratação e serviços de montagem para os eventos objeto desse contrato;
- w) Contratação de bens e/ou serviços de natureza acessória e instrumental para os eventos, quando necessário;
- x) Contratação de ações de marketing e divulgação para promoção dos eventos;



3

0

3

0



y) suporte e auxílio material e logístico de policiais civis, militares e do corpo de bombeiros designados para trabalhar na festa, considerada a existência de Convênio firmado ente o Município e o Estado da Paraíba, através da Secretaria de Segurança Pública.

4. DA CONTRAPARTIDA:

4.1. A Cota ARRETADA garante os seguintes benefícios:

- I. Exclusividade no segmento em todo o evento
- II. 01 tela ortofônica do palco
- III. 01 tela ortofônica Patrocinadores
- IV. Pórticos de entrada do evento
- V. citações ilimitadas na locução do palco principal
- VI. mesas do pavilhão adesivadas com a marca
- VII. Espaços para a montagem de ações de Merchandising
- VIII. Espaço para a instalação de até 6 Blimps
- IX. Mídias digitais

4.2. A Cota OXENTE garante os seguintes benefícios:

- I. 01 tela ortofônica de patrocinadores
- II. 50 citações na locução do palco principal
- III. mesas do pavilhão adesivadas com a marca
- IV. Espaço para até 4 Blimps e merchandising
- V. Mídias Digitais
- VI. Pórticos de entrada do evento

- Esta cota não garante exclusividade.

4.3. A Cota CHAPÉU DE PALHA garante os seguintes benefícios:

- I. 01 tela ortofônica de patrocinado
- II. Espaço para 2 Blimps e merchandising
- III. Mídias digitais
- IV. 30 citações na locução do palco principal
- V. Pórticos de entrada do evento

- Esta cota não garante exclusividade.

4.4. A Cota MATUTA garante os seguintes benefícios:

- I. 01 tela ortofônica de patrocinadores
- II. espaço para 1Blimp e merchandising
- III. Mídias Digitais
- IV. 10 citações no palco

- Esta cota não garante exclusividade.

3

0

0

0



4.5. Em contrapartida ao valor ofertado pela empresa adquirente da Cota ARRETADA, a Secretaria Municipal de Juventude, Eventos, Cultura e Turismo de Caaporã concederá no evento denominado "São João (Caaporã) e São Pedro (Cupissura)".

- a) O direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do município, nas localidades dos eventos, de marcas patrocinadoras em cada um dos eventos relacionados acima, excetuando-se instituições bancárias públicas e órgãos da Administração Pública Federal e do Estado da Paraíba;
- b) A exclusividade do direito de distribuição e comercialização dos produtos e/ou serviços dos patrocinadores nos locais de realização dos eventos públicos relacionados acima.

4.7. A empresa adquirente da Cota de Patrocínio poderá fomentar a parceira com veículos de imprensa para maior divulgação e promoção dos eventos objeto desse contrato e realizados pela Prefeitura de Caaporã.

4.7.1. Os adquirentes das Cotas de Patrocínio Compadre, Quermesse e Buscapé estão desobrigados de inserir na publicidade do patrocínio ofertado ao Município do Patrocinador da Cota Arretada.

4.8. Os ramos de atividade que poderão participar desta seleção para cota de patrocínio para o Evento denominado "São João e São Pedro de Caaporã", serão os especificados no Anexo III deste Edital.

4.9. As Empresas Industriais, fabricantes de bebidas alcóolicas/ou refrigerantes, interessadas em obter a exclusividade do direito de distribuição e comercialização de produtos no local e entorno da realização do evento público, somente poderão participar da Seleção da Cota Arretada ou Arretada Flex.

4.10. O Município de Caaporã garantirá por todos os meios lícitos a exclusividade do direito de distribuição e comercialização dos produtos e/ou serviços dos patrocinadores no local de realização do evento público relacionado acima.

4.11. Serão selecionadas, por ramo de atividade, as ofertas das pessoas jurídicas que apresentarem corretamente a documentação exigida para habilitação e concordarem com exigências deste Edital, ofertando patrocínio em valor pecuniário e/ou na forma de serviços a serem contratados diretamente pelo Patrocinador, estes dependentes de aprovação pela Secretaria Municipal de Juventude, Eventos, Cultura e Turismo, conforme Anexo B do Termo de Referência - Planilha Geral de Preços Referenciais Unitários.

4.12. Optando pela Cota Flex o interessado poderá ofertar seu patrocínio em serviços relacionados nesta Edital a ser contratado diretamente pelo Patrocinador no valor mínimo das Cotas Arretada, Oxente, Chapéu de Palha e Matuta, desde que aprovadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Eventos, Cultura e Turismo.

3

2

2

2



4.13. As cotas COMPADRE, OXENTE, CHAPÉU DE PALHA E MATUTA não garantem qualquer exclusividade, seja quanto ao direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do município, seja de exclusividade do direito de distribuição e comercialização dos produtos e/ou serviços do patrocinador nos locais de realização dos eventos públicos relacionados a este procedimento.

5. DO VALOR MÍNIMO DA COTA:

- a) Cota ARRETADA – Valor Mínimo: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- b) Cota OXENTE – Valor Mínimo: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- c) Cota CHÁPEU DE PALHA – Valor Mínimo: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- d) Cota MATUTA – Valor Mínimo: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- e) Cota FLEX Arretada, Oxente, Chapéu De Palha E Matuta – Valor Mínimo: 50 a 100% das Cotas acima mencionadas, através de contratação direta do serviço ou bem pelo Patrocinador;

6. VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. Constituem obrigações da PATROCINADORA:

- a) Oferecer e garantir um valor mínimo da cota ofertada, para Cota ARRETADA ou nos percentuais mínimos especificados para as demais cotas previstas neste Edital, para subsidiar parte dos custos de realização do “São João e São Pedro de Caaporã” promovido pela Prefeitura de Caaporã;
- b) Cumprir o horário estipulado pela Secretaria Municipal de Juventude, Eventos, Cultura e Turismo, para o abastecimento de produtos, se for o caso;
- c) Assegurar, se tiver interesse, a reciprocidade de marketing para a patrocinada (Município de Caaporã), em campanhas publicitárias com o mott institucional das festividades em mídia eletrônica (TV e rádio) e impressa (jornal).
- d) Apresentar para conhecimento e aprovação do Município de Caaporã, Plano de Atendimento com Cronograma de execução para a obrigação fixadas na alínea “c”, deste item.

7.2. São encargos da Secretaria Municipal de Juventude, Eventos, Cultura e Turismo:

- a) Conferir à Patrocinadora, o direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do município, nas localidades dos eventos, de marcas patrocinadoras em cada um dos eventos relacionados a este procedimento, excetuando-se instituições bancárias públicas e órgãos da Administração Pública Federal e do Estado da Paraíba;

3

2

2

2



b) Conceder à Patrocinadora (COTA ARRETADA) a exclusividade do direito de distribuição e comercialização dos produtos e/ou serviços do patrocinador nos locais de realização dos eventos públicos relacionados a este procedimento;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento da Cota de Patrocínio poderá ser efetuado à vista ou em 02 (duas) parcelas iguais, sendo a PRIMEIRA em até 02 (dois) dias úteis contados da data da assinatura do Contrato de Patrocínio e a SEGUNDA até 15 (quinze) dias corridos antes da data marcada para o início do Evento.

8.2. O pagamento da Cota de Patrocínio poderá ser feito em espécie ou em serviços, conforme o tipo da cota ofertada, cujos valores estão estabelecidos conforme Anexo B do Termo de Referência, em caso de serviço/produto não listado, deverá ser consultada a Secretaria de Industria, Comercio e Turismo sobre a conveniência da contratação e comprovação de contratação por parte da Patrocinadora.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o patrocinador às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 Lei Municipal nº 828/2022, de 19 de Maio de 2022:

a) advertência;

b) multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do valor patrocinado;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

9.2. O interessado que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

9.3. Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem 11.1, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada

3

2



procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

9.4. Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 11.1, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O atraso no pagamento da Cota de Patrocínio enseja multa de 20% do valor do Patrocínio ofertado ou da Parcela, no caso de pagamento parcelado, acrescido de juros de 0,33% ao dia e correção monetária.

10. VALOR ESTIMADO DE ARRECADAÇÃO

Estima-se arrecadar com a Seleção o Valor Mínimo R\$ 515.263,00 (QUINHENTOS E QUINZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS).

VALOR ESTIMADO PARA ARRECADAÇÃO

	QUANTIDADE	VALOR DA COTA (R\$)	PROJEÇÃO (R\$)
COTA ARRETADA	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
COTA OXENTE	4	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00
COTA CHAPÉU DE PALHA	4	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
COTA MATUTA	5	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
COTA FLEX* - 50% - 100% DA COTA ARRETADA, OXENTE, CHAPÉU DE PALHA OU MATUTA			
TOTAL			R\$ 190.000,00



PREFEITURA DE
CAAPORÃ
CIDADE DA GENTE

Prefeitura Municipal de Caaporã/PB

Folha 100 / 1

ANEXO A AO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPAÇO DE DIVULGAÇÃO

Evento: “São João e São Pedro de Caaporã” promovido pela Prefeitura de Caaporã.

Espaços de divulgação:
PRAÇA DE EVENTOS
ENTRADA DA CIDADE

3

2

ANEXO B AO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA GERAL DE PREÇOS REFERENCIAIS UNITÁRIOS

Custo total do projeto e discriminação detalhada das despesas do evento/promoção conforme tabela abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
ESTRUTURA FÍSICA					
1	TENDA ABERTA 6X6	DIÁRIA	4x4	200,00	3.200,00
2	TENDA ABERTA 3X3	DIÁRIA	35x4	150,00	15.750,00
3	PAVILHÃO COM VÃO DE 12M	DÁRIA	3	2.000,00	6.000,00
4	Camarim	DIARIA	2x4	1.000,00	8.000,00
5	BANHEIRO QUIMICO	DIÁRIA	12X3	190,00	6.840,00
6	GERADOR DE ENERGIA	DIÁRIA	4	1.800,00	7.200,00
7	TELÃO DE LED	DIÁRIA	4	3.000,00	12.000,00
8	SONORIZAÇÃO	DIÁRIA	4	6.500,00	26.000,00
9	ILUMINAÇÃO	DIÁRIA	4	2.500,00	10.000,00
10	PALCO 12X8	DIÁRIA	4	6.000,00	24.000,00
11	MESA PLÁSTICA	DIÁRIA	50x4	4,00	400,00
12	CADEIRA PLASTICA	DIÁRIA	50x4	2,00	400,00
13	GRID PARA BANNER	METROS	15 m	50,00	750,00
SUBTOTAL 1					R\$ 120.540,00

DECORAÇÃO					
14	DECORAÇÃO DA CIDADE (RUAS, PRAÇAS E LOCAIS DE EVENTOS)	M	1	25.000,00	25.000,00
15	MATERIAL ELÉTRICO	M		15.000,00	10.000,00
SUBTOTAL 2					R\$ 35.000,00

ATRAÇÕES					
16	ATRAÇÃO 1		1	3.500,00	3.500,00
17	ATRAÇÃO 2		1	25.000,00	25.000,00
18	ATRAÇÃO 3		1	55.000,00	55.000,00
19	ATRAÇÃO 4		1	13.000,00	13.000,00
18	ATRAÇÃO 5		1	10.000,00	10.000,00
19	ATRAÇÃO 6		1	80.000,00	80.000,00
20	ATRAÇÃO 7		1	10.000,00	10.000,00
21	ATRAÇÃO 8		1	17.000,00	18.000,00
22	ATRAÇÃO 9		1	35.000,00	50.000,00



23	ATRAÇÃO 10		1	6.000,00	8.000,00
24	ATRAÇÃO 11		1	10.000,00	10.000,00
25	ATRAÇÃO 12		1	60.000,00	60.000,00
SUBTOTAL 3					R\$ 342.500,00

DIVULGAÇÃO, MATERIAL GRÁFICO, PROPAGANDA

26	FAIXA PARA PORTAL DE ENTRADA	M²	7	65,00	455,00
27	BANNER	M²	8	65,00	520,00
28	BANNER	M²	8	65,00	520,00
29	BANNER	M²	8	65,00	520,00
36	PLACAS E ADESIVOS PARA A SINALIZAÇÃO (TRÂNSITO, BANHEIRO, BARRACAS E ETC)	UN	100	3,00	300,00
37	DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM	HORAS	10H	60,00	600,00
38	FILMAGEM DO EVENTO			2.000,00	2.000,00
39	SERVIÇO FOTOGRÁFICO			1.500,00	1.500,00
SUBTOTAL 4					R\$ 6.415,00

REFEIÇÕES E LANCHES

40	LANCHE EQUIPE DE MONTAGEM	UN	20	5,00	100,00
41	LANCHE POLÍCIA MILITAR	UN	80X3	6,00	1.440,00
42	LANCHE BOMBEIROS	UN	12X4	6,00	288,00
43	LANCHE GUARDA MUNICIPAL	UN	40X4	6,00	960,00
44	ALMOÇO EQUIPE MONTAGEM	UN	10X4	13,00	520,00
45	JANTAR EQUIPE MONTAGEM	UN	10X4	13,00	520,00
46	LANCHES PARA GRUPOS CULTURAIS (QUADRILHAS)	UN	100	4,00	400,00
47	APOIO AO CAMARIM	UN	4X4	350,00	5.600,00
SUBTOTAL 5					R\$ 9.828,00

OUTRAS DESPESAS

48	PAGAMENTO DE EQUIPE DE APOIO	--	6	330,00	1.980,00
SUBTOTAL 6					R\$ 1.980,00
TOTAL GERAL					R\$ 515.263,00

ANEXO C AO TERMO DE REFERÊNCIA – RAMOS DE ATIVIDADES

Ramos de Atividade

A - Empresas industriais – São aquelas que transformam matérias-primas, manualmente ou com auxílio de máquinas e ferramentas, fabricando mercadorias. Abrangem desde o artesanato até a moderna produção de instrumentos eletrônicos. Exemplos:

- gráfica
- calçado
- vestuário
- bebidas
- mobiliário
- couros
- metalurgia
- mecânica, entre outros.

B - Empresas comerciais – São aquelas que vendem mercadorias diretamente ao consumidor – no caso do comércio varejista – ou aquelas que compram do produtor para vender ao varejista – comércio atacadista.

Exemplos:

- restaurante
- supermercado
- atacado de laticínios
- armário
- loja de ferragem, entre outros.

C - Empresas de prestação de serviços - São aquelas cujas atividades não resultam na entrega de mercadorias, mas da oferta do próprio trabalho ao consumidor.

Exemplos:

- alimentação
- bancos
- seguros
- transporte
- turismo
- saúde
- educação
- lazer, entre outros



33

0

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº.
...../2022 - CONTRATO PARTICULAR
DE PATROCÍNIO DE EVENTO
CULTURAL E ARTÍSTICO de um lado
,a

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Caaporã - Rua Salomão Veloso, n 30 - Centro - Caaporã - PB, CNPJ nº 08.865.644/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Cristiano Ferreira Monteiro, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, 55 - Centro - Caaporã - PB, CPF nº 098.080.774-39, Carteira de Identidade nº 1648359 SSP/PB, doravante denominado PATROCINADA, e, do outro lado, a empresa RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., Inscrição Municipal nº., situado à Rua, nº....., Bairro, Cidade, CEP, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr., nacionalidade, estado civil, catador de material reciclável, portador de documento de identidade nº. SSP/UF e CPF nº. doravante denominada, PATROCINADORA, com base no Processo Administrativo nº. XXXXX/2022 e disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 828/2022, de 19 de Maio de 2022, resolvem celebrar o presente CONTRATO PARTICULAR DE PATROCÍNIO DE EVENTO CULTURAL E ARTÍSTICO, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo contratual fixar as regras para possibilitar a participação da Empresa....., na condição de PATROCINADORA de COTA [ESPECIFICAR O TIPO DE COTA] DE PATROCÍNIO do evento denominado “São João (Caaporã) e São Pedro (Cupissura)” criando obrigações recíprocas entre as partes, na forma deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O presente contrato possui o prazo de vigência certo e determinado, com termo inicial na data da sua assinatura e final o dia 28 de Junho de 2022, desde que o pagamento integral esteja quitado.

Parágrafo Primeiro – O prazo de entrega de infraestrutura nos polos será de até 12 (doze) horas antes do início dos eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento da COTA [ESPECIFICAR O TIPO DE COTA] DE PATROCÍNIO, no valor total de R\$....., será efetuado pela PATROCINADORA à PATROCINADA em uma única parcela, ou em 02 (duas) parcelas iguais, sendo a PRIMEIRA em até 02 (dois) dias úteis contados da data da assinatura do



Contrato de Patrocínio e a SEGUNDA até 15 (quinze) dias corridos antes da data marcada para o início do Evento

Parágrafo Primeiro: O pagamento da Cota de Patrocínio poderá ser feito em espécie ou em serviços, cujos valores estão estabelecidos conforme Anexo II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: A tolerância e inadimplemento de qualquer obrigação assumida pela PATROCINADORA ou exercício de direito ou faculdade que assista a esta não implicará a renovação das condições pactuadas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

São deveres e obrigações dos contratantes, assim divididos:

CABERÁ À PATROCINADA:

- a) Conferir à PATROCINADORA, o direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do município, nas localidades dos eventos, de marcas patrocinadoras em cada um dos eventos relacionados a este instrumento;
- b) Conceder à Patrocinadora a exclusividade do direito de distribuição e comercialização dos produtos e/ou serviços do patrocinador nos locais de realização dos eventos públicos relacionados a este procedimento;
- c) Fiscalizar a Execução dos Serviços prestados, no caso da opção do Patrocínio na forma da Cota FLEX.

CABERÁ À PATROCINADORA:

- a) Pagar integralmente o valor avençado no presente contrato, na forma estipulada na CLÁUSULA TERCEIRA;
- b) Cumprir o horário estipulado pela Secretaria Municipal de Juventude, Eventos, Cultura e Turismo, para o abastecimento de produtos;
- c) Assegurar, se tiver interesse, a reciprocidade de marketing para a patrocinada (Município de Caaporã), em campanhas publicitárias com o mott institucional das festividades em mídia eletrônica (TV e rádio) e impressa (jornal).
- d) Apresentar para conhecimento e aprovação do Município de Caaporã, Plano de Atendimento com Cronograma de execução para a obrigação fixadas na alínea "c", deste item.
- e) Cumprir todas as condições exigidas no Termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO:

33

0



O presente contrato considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) qualquer das partes venha a descumprir qualquer cláusula do presente Contrato;
- b) qualquer das partes venha a praticar atos capazes de gerar descréditos perante o mercado consumidor e a clientela, bem como dar mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) verifique-se o inadimplemento da PATROCINADA, do compromisso de exclusividade pactuado na cláusula quinta deste Contrato;
- d) o Evento não se realize, por qualquer que seja sua razão;
- e) mútuo acordo entre as partes;
- f) por força maior ou caso fortuito, que impeça cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Será de exclusiva responsabilidade da PATROCINADORA a indenização por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, inclusive com as obrigações atinentes à legislação previdenciária, trabalhista, cível, securitária, em decorrência da realização dos eventos, bem como eventuais autuações do Poder Público em razão da veiculação e/ou exposição ao público das marcas patrocinadoras.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A PATROCINADORA é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou subcontratados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da PATROCINADA, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a PATROCINADA e os empregados e/ou subcontratados da PATROCINADORA, seja a que título for.

CLÁUSULA OITAVA:

A PATROCINADA obriga-se a não celebrar Contrato idêntico ou semelhante a este com qualquer empresa concorrente da PATROCINADORA objetivando apoio ou patrocínio para os eventos.

CLÁUSULA NONA – MULTA:

O descumprimento de quaisquer obrigações decorrente do presente contrato ensejará a aplicação de multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA TERCEIRA além de restituição dos valores



efetivamente pagos em cumprimento ao presente instrumento, sem prejuízo da rescisão deste instrumento.

Parágrafo Único – Casos os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá à PATROCINADA devolver os valores despendidos pela PATROCINADORA, cuja devolução ocorrerá na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e incidência da multa prevista na cláusula décima, salvo na ocorrência das hipóteses no caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, e todas as notificações e avisos, feitos em decorrência deste instrumento somente vinculará as partes se tiverem sido feitos por escrito, e assinados por seus representantes, devidamente qualificados e/ou autorizados.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:

A PATROCINADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato sem prévio e expresso consentimento da PATROCINADORA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FORO:

Para qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste contrato, os contratantes elegem o foro da Cidade de Caaporã, Estado da Paraíba, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

LOCAL, DATA.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CPF Nº: _____

CRISTIANO FERREIRA
MONTEIRO
Prefeito
908.521.504-82

CPF Nº: _____

PELO CONTRATADO

PARTICULAR / RAZÃO SOCIAL
DA EMPRESA -
PATROCINADOR(A)
Procurador/Patrocinadora
CPF/CNPJ Nº: XXXXXXXX



ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL:

A EMPRESA, com sede à Rua inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro(a), casado(a), empresário, RG n °, residente e domiciliado à Rua ,nº , bairro Cidade/UF, nomeia e constitui seu bastante procurador , RG Nº_, brasileiro(a),(profissão),residente e domiciliado(a)na rua , nº bairro, Cidade/UF, outorgando-lhes poderes para representar a empresa em processos licitatórios perante as repartições públicas, em quaisquer modalidades, podendo para tanto, apresentar documentos, formular proposta, formular verbalmente ofertas de preços, firmar declarações, manifestar interesse de recorrer, renunciar ou apresentar razões e contrarrazões de recursos administrativos, assinar atas e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

33

3

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL:
Ref: CREDENCIAMENTO Nº XX/XXXX

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- ☐ nem menor de 16 anos.
 - ☐ nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, Data. Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



33

34